

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

### **EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6639/2018 REPUBLICAÇÃO**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 352/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 64/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada para serviços, com material, mão de obra e equipamentos necessários, destinados a instalação de piso vinílico em manta para a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### **1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 19 de outubro de 2018, às 14 horas.**

**1.1.** Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de Julho, 1053, Vila Nova - Salto/SP.

#### **1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 14 horas do dia 19/10/2018.**

**1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br), das 13h às 17h.

**1.4.** No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

**1.5.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

**1.6.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 352/2018.

## **2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 - dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações - que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal n.º 36/2018 – dispões sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada para serviços, com material, mão de obra e equipamentos, destinados à instalação de piso vinílico em manta para a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, conforme descrição dos serviços anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**3.2.** Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. Aparecido Signorini, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 6.365.792-2e CPF nº 751.247.508-04

**3.3.** O valor estimado da presente licitação é **R\$ 307.226,67(trezentos e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

## **4. DA VISITA TÉCNICA(Facultativa)**

**4.1.** A critério da licitante, poderá ser realizado visita nos locais a serem realizados os serviços, a fim de conhecer as condições físicas, peculiares e quantidades envolvidas, mediante agendamento prévio, **a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a abertura dos envelopes, nos termos da Súmula 39 da TCE/SP.** Para tanto, deverá entrar em contato com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do telefone (11) 4028-1826/4029-8556, das 8:00 às 17:00, com o funcionário, Sr. Aparecido Signorini.

**4.1.1.** Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de e-mail, no prazo previsto no art. 41 § 1º da Lei 8666/93,

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

independente do prazo para visita, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV deste Edital**, e **apresentada FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.

**5.3.** Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio e/ou portador, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

**5.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:**

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum - salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**5.5.** Para os **itens “c” e “d”** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

### **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

representante legal, devidamente munido de documento que o credencie participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO III**).

**6.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**6.3.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **6.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no ANEXO IV** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

**6.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, **e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.**

**6.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**6.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

**b)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**c)** o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:**

**a)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

---

(ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

**c)** não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**e)** na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**A**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 – Piso Vinílico da Abadia.**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

### **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, na sua integralidade, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

**a)** Razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

**b)** a proposta deverá ser apresentada em moeda corrente, valor fixo, considerando o contido no memorial descritivo e planta de acabamento, com marca, valores por metro quadrado de piso fornecido e instalado e valor global da proposta, conforme modelo de proposta (anexo II).

**c)** Caso apresentem valores expressos em algarismos e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor.

**d)** Declarar garantia da instalação, que deve ser de, no mínimo, 1(um) ano.

**9.2. A simples participação neste certame implica:**

**a)** na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: todo material (argamassa, colas, cordões de solda, perfis de acabamento de rodapé, cantos, acessórios), equipamentos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

**c)** que a licitante vencedora se compromete e efetuar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

**d)** aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

**10.2.** No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

**10.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**10.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**10.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**10.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos **relacionados no item 10.4**, documentos complementares e outros que não constarem nos referidos cadastros.

**10.2.5.** Nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá apresentar também, original ou cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos **itens 10.3.1 a 10.3.3** acompanhado dos documentos complementares e outros que não constarem no CRC.

**10.3.** No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

**10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope n.º 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**c.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas - CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

**f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016);**

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### **10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

**a.1)** Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

#### **10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração, obrigatória, do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(ANEXO V deste Edital)**.

**b)** Declaração expressa e formal de disponibilidade de pessoal habilitado e competente, que será empregado na execução dos serviços, objeto da licitação, na época de sua realização, sob pena das sanções cabíveis,

**c)** Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

**c.1)** A ausência da declaração solicitada no item “c” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

#### **10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.5.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital

**10.5.2.** A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada

**10.5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**10.5.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação

das propostas;

**10.5.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.5.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**10.5.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10.6.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

**11.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

**11.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante nos Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**11.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

**11.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

**11.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

**11.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**11.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**11.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

**11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

**11.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

**11.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

**11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**11.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**11.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**11.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.18.** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**11.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**11.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

**11.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

**12.3.** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, **máximo, de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item **12.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.

**12.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, ao Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**13.3.** Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de

1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**14.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**14.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **15. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

**15.1.** A vigência da futura contratação se dará, por 150(cento e cinquenta) dias, de imediato, após a assinatura da ordem de execução dos serviços, conforme disposto abaixo:

1-De início: imediato, após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço;

2- De execução: em 120 (cento e vinte) dias;

3- De observação: 30 (trinta) dias;

4 - De vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

## **17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1.** O faturamento deverá ser efetivado a cada 30(trinta) dias do início do serviço, e o pagamento será realizado em 10(dez) dias fora a dezena, após protocolo da nota fiscal e confirmação dos serviços pela Secretaria competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**17.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 64/2018 e Contrato Adm...../2018.

**17.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**17.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

**19.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

**20.2.** A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

**20.3.** O prazo para assinatura do contrato **será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 14 do edital** no caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**20.5.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**20.8.** Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas junto ao Setor de Licitações.

**20.9.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

**20.10.** O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado e do Município, jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**21. DO FORO**

**21.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

**Estância Turística de Salto/SP, 01 de outubro de 2018.**

**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Administração

**Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**ANEXO I - A  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços, com material, mão de obra e equipamentos, destinados à instalação de piso vinílico em manta para a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, conforme descrição dos serviços anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** Fornecimento de material e mão de obra para instalação de piso vinílico, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à sua completa instalação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**1.2** Todos os materiais e instalações deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente memorial descritivo, de acordo com as normas específicas. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial;

**1.3** A execução dos serviços sempre deverá se pautar:

1.3.1. Pela legislação e normas em vigor;

1.3.2. Pelo disposto neste Memorial Descritivo;

1.3.3. Pelo disposto na Planta de Acabamento;

1.3.4. Pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e CONTRATANTE - Prefeitura da Estância Turística de Salto)

1.3.5. Pelas determinações emanadas pela Contratante; e,

1.3.6. Pelas boas técnicas do ramo de atividades afins.

**1.4** Todas as normas e legislações deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

**1.5** Havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

**2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**2.1** Visando a instalação de pisos vinílicos na edificação denominada “Abadia”, de propriedade da Estância Turística de Salto, serão contratados os serviços para o fornecimento de material e mão de obra para instalação.

**2.2** A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura o suficiente para cumprir o escopo de serviços no **prazo de 120 (cento e vinte) dias;**

**3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS**

**3.1** Com base nas normas técnicas, leis e decretos em vigor, a CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, conforme escopo contratado.

**3.2** A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente.

**3.3** Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando à melhor razão custo/benefício.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS**

4.1.1 Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de piso vinílico em manta homogêneo, espessura mínima de 2,00mm, classe 34-43, peso mínimo de 2,85 kg/m<sup>2</sup>, grupo de abrasão: classe T, tratamento de superfície: poliuretano micro estruturado, curado à laser UV, nas áreas totais de 1.440,00 m<sup>2</sup> para as salas e 160,00 m<sup>2</sup> para o refeitório.

##### **4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

###### **4.2.1 ESCOPO**

O presente memorial tem como finalidade o fornecimento e instalação de revestimentos para pisos – tipo vinílico em manta, conforme item 4.1.

Nos valores a serem apresentados deverão estar inclusos todos os tributos e fretes, quando necessários.

###### **4.2.2 ENTREGA DO MATERIAL**

O prazo para a entrega do material deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual.

###### **4.2.3 ARMAZENAMENTO DO MATERIAL**

Para os pisos vinílicos em manta, os rolos deverão permanecer na posição vertical, ou seja, em ângulo de 90° perpendicular ao tablado firme (para evitar risco de queda), em local fechado, completamente seco e ventilado, sem a incidência direta de luz solar.

NUNCA empilhar os rolos na posição horizontal e não colocar nenhum objeto sobre eles, para evitar que formem vincos ou amassamento das mantas.

Ressaltamos que os rolos pesam mais de 100 Kg; por isso deve-se evitar trânsito de pedestres próximos ao local para evitar acidentes.

###### **4.2.4 CONDIÇÕES DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO**

Os ambientes deverão estar liberados para execução, livre de entulhos e outros tipos de materiais;

Os ambientes deverão estar com iluminação e ventilação adequada, com janelas para proteção de chuva.

###### **4.2.5 CONDIÇÕES DO CONTRAPISO**

O contrapiso existente deverá estar totalmente seco, curado, firme, nivelado, isento de umidade, óleo, graxa, tinta, gesso ou sujeiras que possam impedir a fixação ou contaminar o PVA, ou seja, o contrapiso deverá estar livre de qualquer tipo de contaminação.

A contratada deverá regularizar todo o contrapiso com cola PVA misturada com cimento, formando uma nata a ser utilizada para alisar superfícies porosas, a fim de melhorara aparência da base e para melhor aderência do revestimento.

Sua quantidade deverá ser calculada para aplicação de duas demãos em superfícies lisas e com pouca porosidade, podendo variar conforme as condições do contrapiso.

Não poderá ultrapassar duas demãos, devido as características técnicas do revestimento vinílico, pois o mesmo poderá não se fixar à base e se desprender.

Para regularização e nivelamento do contrapiso, quando necessário, será feito o uso de autonivelantes adequados para cada situação, ficando a contratada responsável por sua aplicação, além do fornecimento do material.

A quantidade também poderá variar de acordo com as condições de cada área a ser instalados os revestimentos.

### **4.2.6 AUTONIVELANTE**

Para a aplicação do autonivelante, quando se fizer necessário, o contrapiso deverá estar limpo e seco. O tempo de secagem é de 24 horas e após a aplicação não poderá haver preparação de massas ou derivados nesta base, para que não danifique os trabalhos já realizados.

### **4.2.7 INSTALAÇÕES EM ÁREA TÉRREAS**

É necessária maior atenção com relação à umidade, e quando esta se fizer presente, ficará a cargo da contratada realizar uma perfeita impermeabilização no contrapiso, pois a umidade pode migrar para o piso, provocando descolamento, aparecimento de bolhas, manchas, mofo e conseqüentemente a perda do material, pois o mesmo poderá não ser reaproveitado.

### **4.2.8 MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO**

Solicitamos atenção especial para as colas (embalagens já abertas e data de validade) e também para os acessórios (cordão de solda / perfil / canto curvo), para que o material seja devidamente armazenado.

### **4.2.9 EQUIPE DE INSTALAÇÃO**

Toda a equipe deverá estar provida de equipamentos de proteção – EPI e devidamente identificadas.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos, alimentação e alojamentos, quando se fizerem necessários.

### **4.2.10 GARANTIA**

A garantia da instalação deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

## **5.4 PROFISSIONAIS**

5.4.1 O pessoal empregado deverá ser habilitado e competente para a execução dos serviços além de serem identificados previamente, cabendo à Fiscalização da CONTRATANTE a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma que representem prejuízos à segurança no local de serviços.

**5.5 OBSERVAÇÕES FINAIS**

5.5.1 Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação.

5.5.2 As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

5.5.3A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei n° 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria n° 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela fiscalização do contratante deverão ser de pronto sanadas.

5.5.4. Este documento expõe todas as condições técnicas e operacionais para uma perfeita instalação.

**Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**  
Secretário Obras e Serviços Públicos

**ANEXO I – B (PDF)**

Planta de Acabamento – Piso Vinílico – Folha 01/01

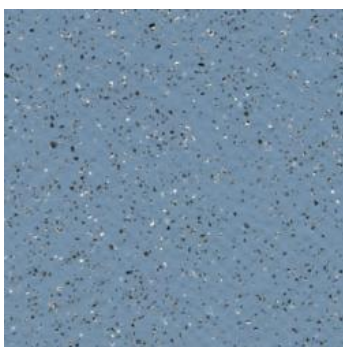
**ANEXOS I - C**

**Referência de Cores:**

1- Piso vinílico em manta homogêneo, espessura mínima de 2,00mm, classe 34-43, peso mínimo de 2,85 kg/m<sup>2</sup>, grupo de abrasão: classe T, tratamento de superfície: poliuretano micro estruturado, curado à laser UV - área total: 1.440,00 m<sup>2</sup> (salas) - Cor Referência (tonalidades próximas): COD 0425-Cork



2- Piso vinílico em manta homogêneo, espessura mínima de 2,00mm, classe 34-43, peso mínima de 2,85 kg/m<sup>2</sup>, grupo de abrasão: classe T, tratamento de superfície: poliuretano micro estruturado, curado à laser UV - área total: 160,00 m<sup>2</sup> (refeitório) - Cor Referência (tonalidades próximas): COD 7438-Balaine





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

---

**ANEXO II  
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PISO VINILICO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de piso vinílico em manta homogêneo, espessura mínima de 2,00mm, classe 34-43, peso mínimo de 2,85 kg/m <sup>2</sup> , grupo de abrasão: classe T, tratamento de superfície: poliuretano micro estruturado, curado à laser UV.	m <sup>2</sup>	1.440,00			
<b>2</b>	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de piso vinílico em manta homogêneo, espessura mínima de 2,00mm, classe 34-43, peso mínimo de 2,85 kg/m <sup>2</sup> , grupo de abrasão: classe T, tratamento de superfície: poliuretano micro estruturado, curado à laser UV.	m <sup>2</sup>	160,00			
					<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$.....

Nota: Deverão estar inclusos todos os materiais necessários à instalação e acabamento do piso, como: argamassas de regularização, colas, cordões de solda, perfis para acabamento de rodapé, cantos curvos, acessórios, fretes e impostos, conforme discriminado no termo de referência.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

### ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../2018 – cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica, para ....., podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG n°. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° ...../2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ...../2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

**Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2018**  
**Processo Administrativo nº 6639/2018**  
**Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Contratada -**  
**Objeto -**  
**Referente - Pregão Presencial nº 64/2018**  
**Valor Total - R\$**  
**Vigência -**

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Secretários de Administração**, Sr(a)....., e de **Obras e Serviços Públicos**, portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira:

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato serviços, com material, mão de obra e equipamentos, destinados à instalação de piso vinílico em manta para a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de piso vinílico em manta homogêneo, espessura mínima de 2,00mm, classe 34-43, peso mínimo de 2,85 kg/m2, grupo de abrasão: classe T, tratamento de superfície: poliuretano micro estruturado, curado à laser UV.	m²	1.440,00			
2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de piso vinílico em manta homogêneo, espessura de mínima 2,00mm, classe 34-43, peso mínima de 2,85 kg/m2, grupo de abrasão: classe T, tratamento de	m²	160,00			

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

	superfície: poliuretano micro estruturado, curado à laser UV.						
						<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$.....

**Parágrafo Único:** Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. Aparecido Signorini, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 6.365.792-2e CPF nº 751.247.508-04

### DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

#### Cláusula Segunda:

**2.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### DO PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

#### Cláusula Terceira:

**3.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o faturamento deverá ser efetivado a cada 30(trinta) dias do início do serviço, e o pagamento será realizado em 10(dez) dias fora a dezena, após protocolo da nota fiscal e confirmação dos serviços pela Secretaria competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**3.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**3.3.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 64/2018 e Contrato Adm...../2018.

**3.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**3.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.6.** Os preços contratados que abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, como: todo material (argamassa, colas, cordões de solda, perfis de acabamento de rodapé, cantos, acessórios, etc.), equipamentos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quarta:**

**4.1.** A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

##### **Cláusula Quinta:**

**5.1.** A vigência da futura contratação se dará, por 150(cento e cinquenta) dias, de imediato, após a assinatura da ordem de execução dos serviços, conforme disposto abaixo:

- 1-De início: imediato, após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço;
- 2- De execução: em 120 (cento e vinte) dias;
- 3- De observação: 30 (trinta) dias;
- 4 - De vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **Cláusula Sétima:**

**7.1.** Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

**7.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

#### **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

##### **Cláusula Oitava:**

**8.1.** Todos os materiais e instalações deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente contrato, de acordo com as normas específicas. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial;

**8.2.** A execução dos serviços sempre deverá se pautar:

- 8.2.1. Pela legislação e normas em vigor;
- 8.2.2. Pelo disposto neste Memorial Descritivo;
- 8.2.3. Pelo disposto na Planta de Acabamento;
- 8.2.4. Pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e CONTRATANTE - Prefeitura da Estância Turística de Salto)
- 8.2.5. Pelas determinações emanadas pela Contratante; e,



8.2.6. Pelas boas técnicas do ramo de atividades afins.

**8.3.** Todas as normas e legislações deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

**8.4.** Havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o descritivo dos serviços, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

**8.5.** Com base nas normas técnicas, leis e decretos em vigor, a CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, conforme escopo contratado.

**8.6.** Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando à melhor razão custo/benefício.

**8.7.** O prazo para a entrega do material deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual.

**8.8.** Para os pisos vinílicos em manta, os rolos deverão permanecer na posição vertical, ou seja, em ângulo de 90° perpendicular ao tablado firme (para evitar risco de queda), em local fechado, completamente seco e ventilado, sem a incidência direta de luz solar.

**8.8.1.** Nunca empilhar os rolos na posição horizontal e não colocar nenhum objeto sobre eles, para evitar que formem vincos ou amassamento das mantas.

**8.8.2.** Ressaltamos que os rolos pesam mais de 100 Kg; por isso deve-se evitar trânsito de pedestres próximos ao local para evitar acidentes.

**8.9.** Os ambientes deverão estar liberados para execução, livre de entulhos e outros tipos de materiais;

**8.9.1.** Os ambientes deverão estar com iluminação e ventilação adequada, com janelas para proteção de chuva.

**8.10.** O contrapiso existente deverá estar totalmente seco, curado, firme, nivelado, isento de umidade, óleo, graxa, tinta, gesso ou sujeiras que possam impedir a fixação ou contaminar o PVA, ou seja, o contrapiso deverá estar livre de qualquer tipo de contaminação.

**8.10.1.** A contratada deverá regularizar todo o contrapiso com cola PVA misturada com cimento, formando uma nata a ser utilizada para alisar superfícies porosas, a fim de melhorara aparência da base e para melhor aderência do revestimento.

**8.10.2.** Sua quantidade deverá ser calculada para aplicação de duas demãos em superfícies lisas e com pouca porosidade, podendo variar conforme as condições do contrapiso.

**8.10.3.** Não poderá ultrapassar duas demãos, devido as características técnicas do revestimento vinílico, pois o mesmo poderá não se fixar à base e se desprender.

**8.10.4.** Para regularização e nivelamento do contrapiso, quando necessário, será feito o uso de autonivelantes adequados para cada situação, ficando a contratada responsável por sua aplicação, além do fornecimento do material.

**8.10.5.** A quantidade também poderá variar de acordo com as condições de cada área a ser instalados os revestimentos.

**8.11.** Para a aplicação do autonivelante, quando se fizer necessário, o contrapiso deverá estar limpo e seco. O tempo de secagem é de 24 horas e após a aplicação não poderá haver preparação de massas ou derivados nesta base, para que não danifique os trabalhos já realizados.

**8.12.** É necessária maior atenção com relação à umidade, e quando esta se fizer presente, ficará a cargo da contratada realizar uma perfeita impermeabilização no contrapiso, pois a umidade pode migrar para o piso, provocando descolamento, aparecimento de bolhas, manchas, mofo e conseqüentemente a perda do material, pois o mesmo poderá não ser reaproveitado.

**8.13.** Solicitamos atenção especial para as colas (embalagens já abertas e data de validade) e também para os acessórios (cordão de solda / perfil / canto curvo), para que o material seja devidamente armazenado.

**8.14.** Toda a equipe deverá estar provida de equipamentos de proteção – EPI e devidamente identificadas.

**8.14.1.** Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos, alimentação e alojamentos, quando se fizerem necessários.

**8.15.** O pessoal empregado deverá ser habilitado e competente para a execução dos serviços além de serem identificados previamente, cabendo à Fiscalização da CONTRATANTE a proibição da entrada e permanência de

indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma que representem prejuízos à segurança no local de serviços.

**8.16.** Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação.

**8.17.** As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

**8.18.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela fiscalização do contratante deverão ser de pronto sanadas.

## **DAS PENALIDADES**

### **Cláusula Nona**

**9.1.** A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**9.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**9.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula Décima:**

**10.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos: termo de referência, cronograma de desembolso, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.

**10.2.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 64/2018.

**10.3.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

**10.4.** Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços

**10.5.** A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

**10.6.** A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

**10.7.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

**10.8.** A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

**10.9.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

**10.10.** São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e desde que de parte do objeto, e atendidas pelo subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, conforme disposto no art. 72 da Lei 8666/93.

**10.11.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

**10.12.** A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 64/2018.

**10.13.** A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.14.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

### **DO FORO**

#### **Cláusula Décima Primeira:**

**11.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

---

via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Administração

**Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

.....  
Contratante

(Empresa)  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.